

Serviços e Organismos Públicos 公共機關及機構	Grupo de Pessoal de Interpretação e Tradução 傳譯及翻譯人員組別	
	Lugares de Intérprete-Tradutor 翻譯員 職位數目	Lugares de Letrado 文案 職位數目
Directoria da Polícia Judiciária 司法警察司	7	3
Gabinete de Comunicação Social 新聞司	4	2
Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência 預防及治療藥物依賴辦公室	1	—
Gabinete para a Tradução Jurídica 法律翻譯辦公室	30	10
Instituto de Acção Social de Macau 澳門社會工作司	3	1
Instituto Cultural de Macau 澳門文化司署	5	1
Instituto dos Desportos de Macau 澳門體育總署	3	1
Instituto de Habitação de Macau 澳門房屋司	1	—
Imprensa Oficial de Macau 澳門政府印刷署	1	—
Capitania dos Portos de Macau 澳門港務局	2	—
Serviços de Saúde de Macau 澳門衛生司	7	2
Serviços Sociais da Administração Pública de Macau 澳門公職人員福利司	1	—

a) Serão extintos os lugares correspondentes a intérpretes-tradutores e letrados à medida que forem sendo transferidos para lugares dos quadros dos outros serviços, ficando, no final, o quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública com 30 lugares de intérprete-tradutor e 12 de letrado.

(a) 隨着行政暨公職司之翻譯員及文案調任至其他機關編制之職位後，消滅原相應職位；最後該司編制內保留翻譯員職位數目三十個，文案職位數目十二個。

Portaria n.º 112/95/M

de 24 de Abril

A Lei n.º 6/86/M, de 26 de Julho, ao estabelecer o novo regime do domínio público hídrico do Território, determinou que as margens dos portos existentes ou a criar fossem definidas por portaria.

Em cumprimento desse disposto, a Portaria n.º 122/89/M, de 31 de Julho, procedeu à fixação das margens dos portos do Território, entendendo como tais o Porto Interior, Porto Exterior e Porto de Ká-Hó, assinalando-as em cartas anexas.

A construção do novo Terminal Marítimo no Porto Exterior e as modificações decorrentes da construção do novo Terminal de Combustíveis no Porto de Ká-Hó alteraram a configuração das margens destes portos, pelo que urge proceder à actualização, por substituição, das respectivas cartas.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 6/86/M, de 26 de Julho, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo determina:

Artigo 1.º As margens do Porto Exterior são as assinaladas nas cartas em anexo, a que correspondem os n.ºs 4 e 5.

Artigo 2.º As margens do Porto de Ká-Hó são as assinaladas nas cartas em anexo, a que correspondem os n.ºs 6, 7 e 8.

Artigo 3.º São revogados os artigos 3.º e 4.º da Portaria n.º 122/89/M, de 31 de Julho.

Governo de Macau, aos 12 de Abril de 1995.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Jorge A. H. Rangel*.

訓 令 第一一二/九五/M號 四月二十四日

七月二十六日第6/86/M號法律在訂定本地區水域公產新制度時，規定由訓令定出已存有或將建成之港口之邊緣。

為遵守此規定，七月三十一日第122/89/M號訓令對本地區港口，包括內港、外港及九澳港之邊緣進行了訂定，並在其所附地圖中予以標明。

鑑於新外港客運碼頭之落成，以及因九澳港新燃料碼頭之建成而引起之變化，改變了該等港口邊緣之形狀，因此急須將原有地圖替換，使之配合現況。

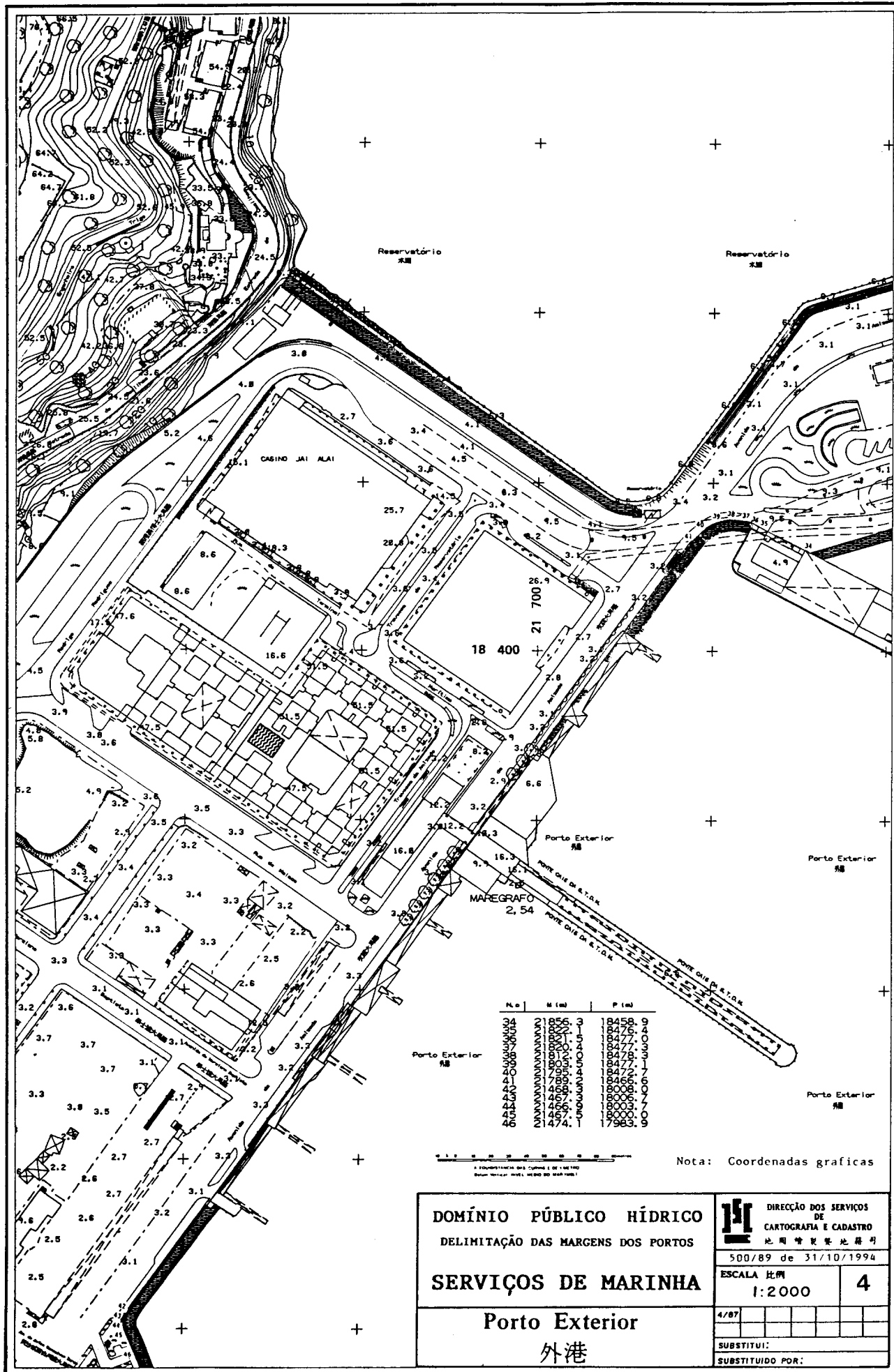
基於此；
經聽取諮詢會意見後；


護理總督根據七月二十六日第6/86/M號法律第四條第三款之規定及《澳門組織章程》第十六條第一款c項之規定，命令：

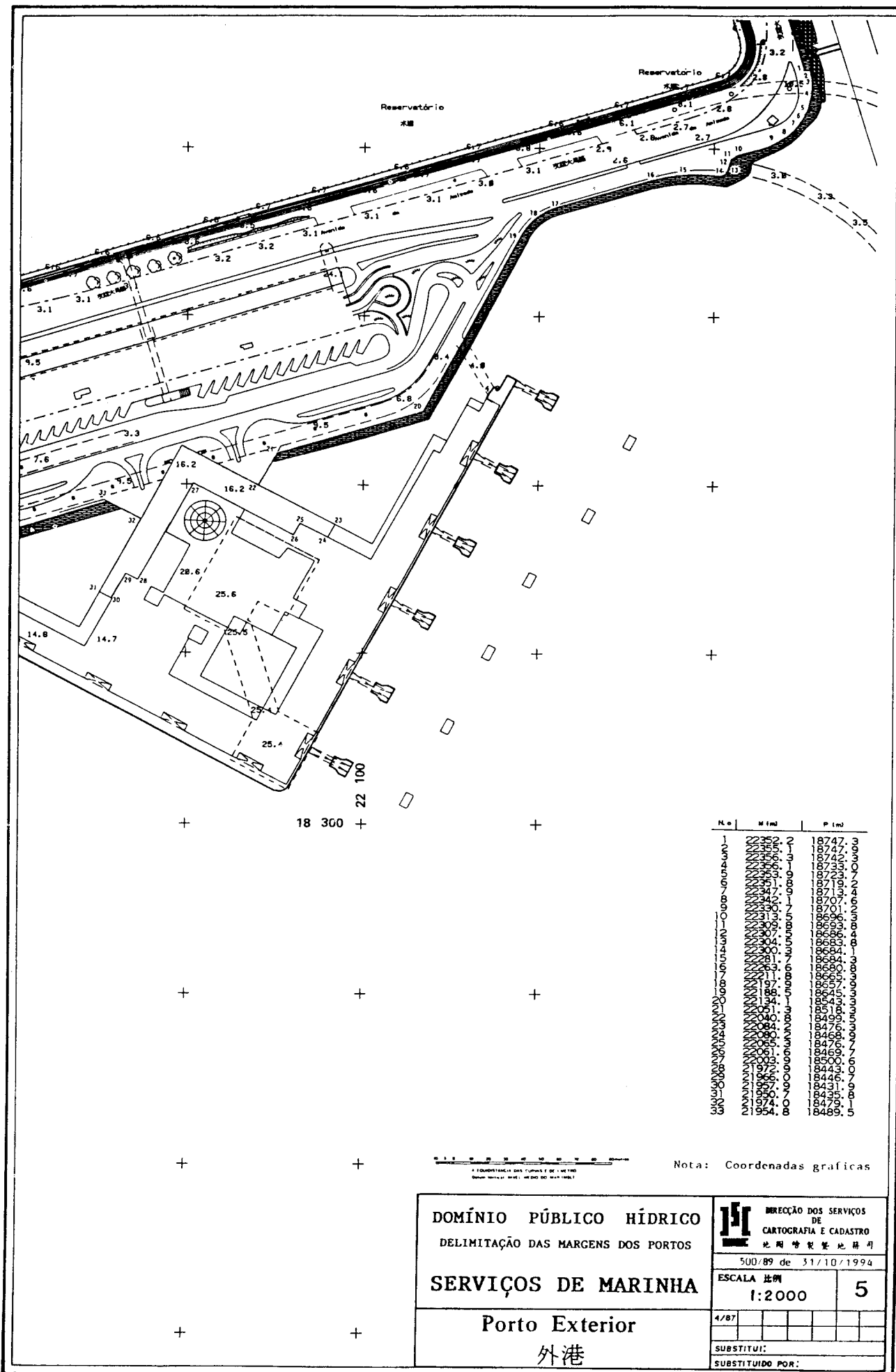
- 第一條 外港之邊緣為附件之第四及第五號地圖所示者。
- 第二條 九澳港之邊緣為附件之第六、第七及第八號地圖所示者。
- 第三條 廢止七月三十一日第122/89/M號訓令第三條及第四條。

一九九五年四月十二日於澳門政府
命令公佈

護理總督 黎祖智




DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO DELIMITAÇÃO DAS MARGENS DOS PORTOS SERVIÇOS DE MARINHA Porto Exterior 外港	 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO 地籍測量及地籍局 500/89 de 31/10/1994 ESCALA 比例 1:2000 4 4/87 SUBSTITUI: SUBSTITUÍDO POR:

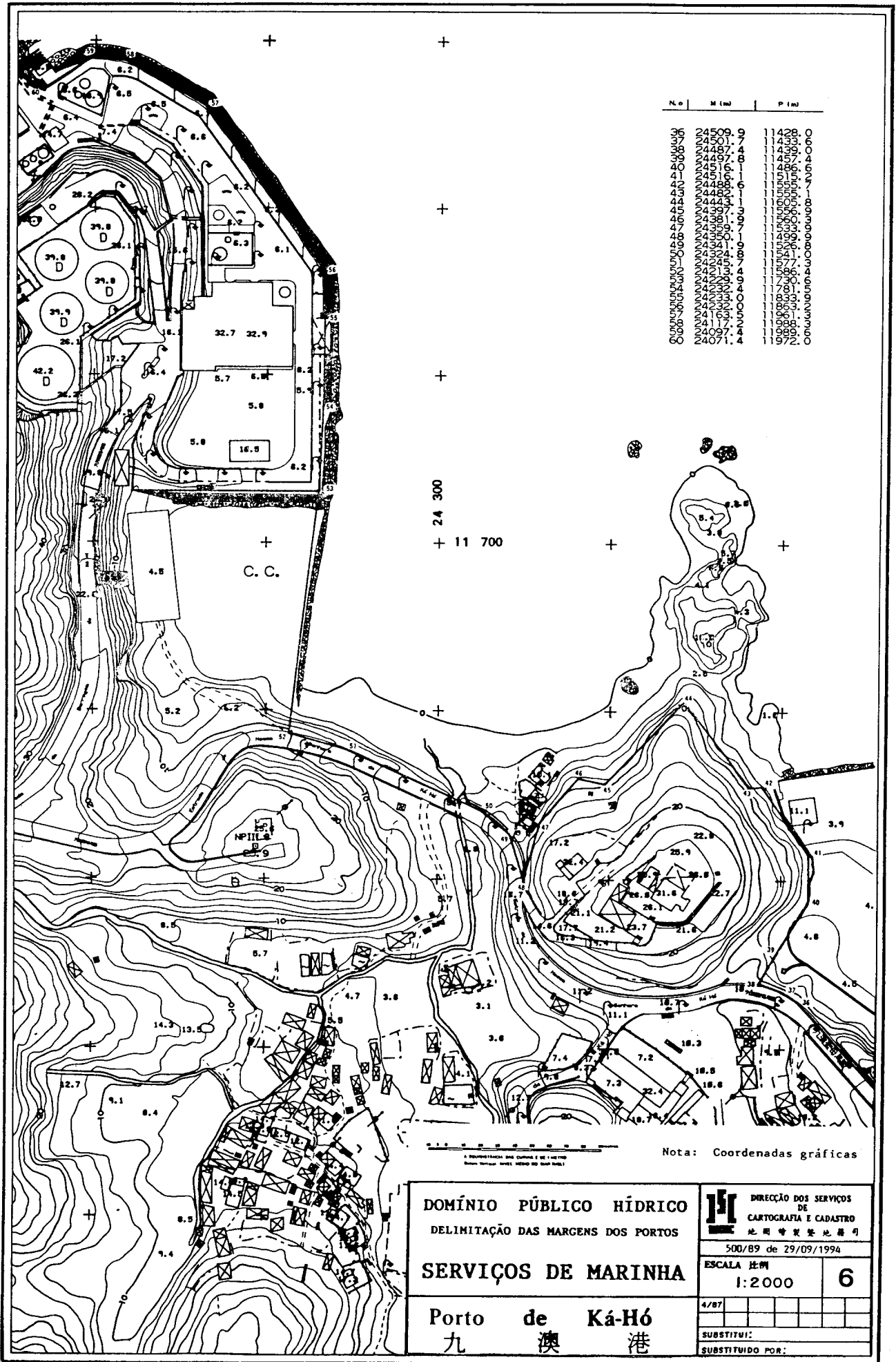


N.º	M (m)	P (m)
18742	18742	18742
18743	18743	18743
18744	18744	18744
18745	18745	18745
18746	18746	18746
18747	18747	18747
18748	18748	18748
18749	18749	18749
18750	18750	18750
18751	18751	18751
18752	18752	18752
18753	18753	18753
18754	18754	18754
18755	18755	18755
18756	18756	18756
18757	18757	18757
18758	18758	18758
18759	18759	18759
18760	18760	18760
18761	18761	18761
18762	18762	18762
18763	18763	18763
18764	18764	18764
18765	18765	18765
18766	18766	18766
18767	18767	18767
18768	18768	18768
18769	18769	18769
18770	18770	18770
18771	18771	18771
18772	18772	18772
18773	18773	18773
18774	18774	18774
18775	18775	18775
18776	18776	18776
18777	18777	18777
18778	18778	18778
18779	18779	18779
18780	18780	18780
18781	18781	18781
18782	18782	18782
18783	18783	18783
18784	18784	18784
18785	18785	18785
18786	18786	18786
18787	18787	18787
18788	18788	18788
18789	18789	18789
18790	18790	18790
18791	18791	18791
18792	18792	18792
18793	18793	18793
18794	18794	18794
18795	18795	18795
18796	18796	18796
18797	18797	18797
18798	18798	18798
18799	18799	18799
18800	18800	18800

1:2000

Nota: Coordenadas graficas

DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO DELIMITAÇÃO DAS MARGENS DOS PORTOS		 DIREÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO 地圖繪製暨地籍局
SERVIÇOS DE MARINHA		
Porto Exterior 外港		500/89 de 31/10/1994 ESCALA 比例 1:2000 5
4/87		
SUBSTITUI:		
SUBSTITUIDO POR:		

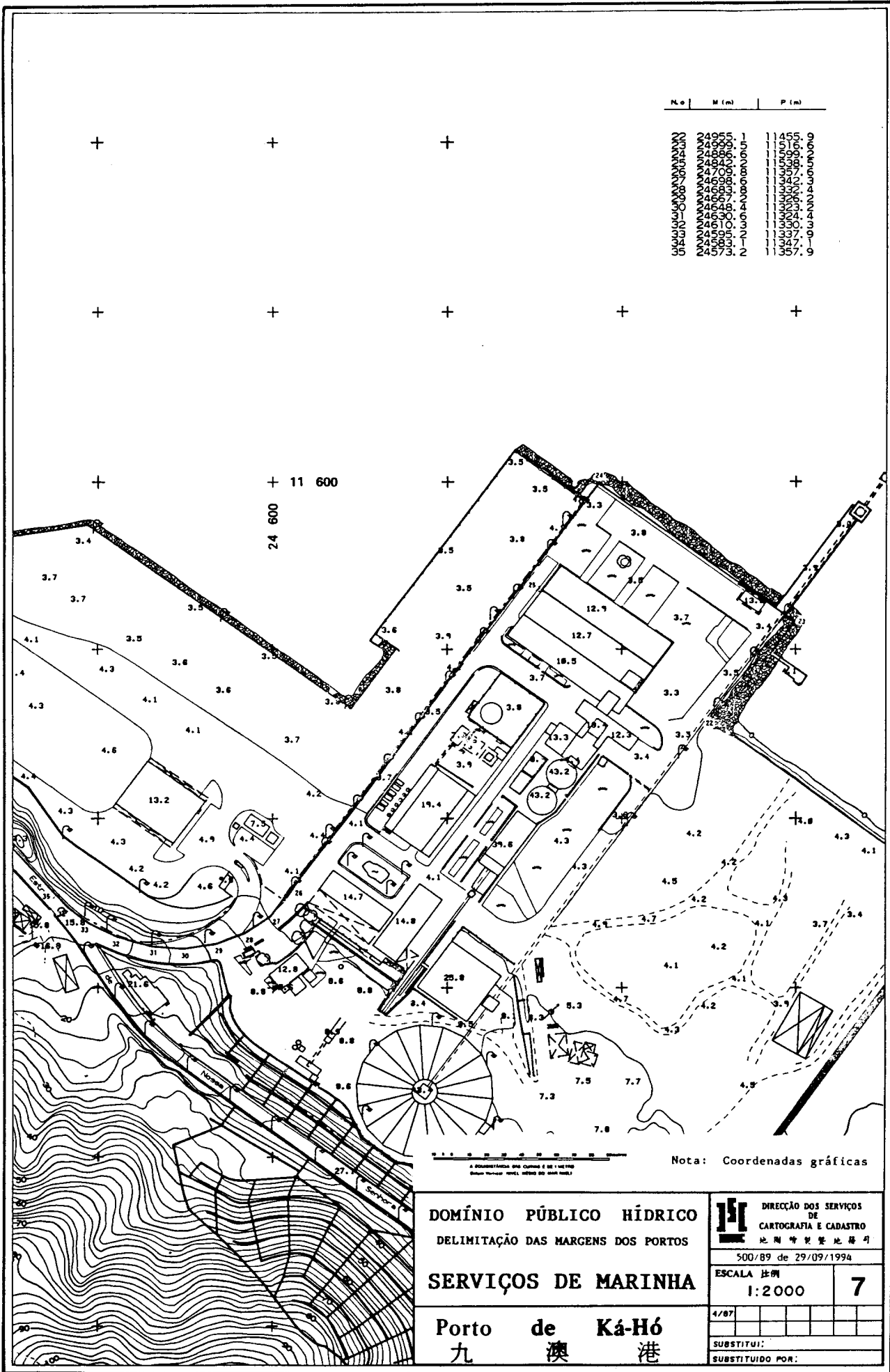


N.º	M (m)	P (m)
24509.36	11	44
24509.40	11	43
24509.44	11	42
24509.48	11	41
24509.52	11	40
24509.56	11	39
24509.60	11	38
24509.64	11	37
24509.68	11	36
24509.72	11	35
24509.76	11	34
24509.80	11	33
24509.84	11	32
24509.88	11	31
24509.92	11	30
24509.96	11	29
24510.00	11	28
24510.04	11	27
24510.08	11	26
24510.12	11	25
24510.16	11	24
24510.20	11	23
24510.24	11	22
24510.28	11	21
24510.32	11	20
24510.36	11	19
24510.40	11	18
24510.44	11	17
24510.48	11	16
24510.52	11	15
24510.56	11	14
24510.60	11	13
24510.64	11	12
24510.68	11	11
24510.72	11	10
24510.76	11	9
24510.80	11	8
24510.84	11	7
24510.88	11	6
24510.92	11	5
24510.96	11	4
24511.00	11	3
24511.04	11	2
24511.08	11	1
24511.12	11	0
24511.16	11	0
24511.20	11	0
24511.24	11	0
24511.28	11	0
24511.32	11	0
24511.36	11	0
24511.40	11	0
24511.44	11	0
24511.48	11	0
24511.52	11	0
24511.56	11	0
24511.60	11	0
24511.64	11	0
24511.68	11	0
24511.72	11	0
24511.76	11	0
24511.80	11	0
24511.84	11	0
24511.88	11	0
24511.92	11	0
24511.96	11	0
24512.00	11	0

1:2000

Nota: Coordenadas gráficas

<p>DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO</p> <p>DELIMITAÇÃO DAS MARGENS DOS PORTOS</p> <p>SERVIÇOS DE MARINHA</p> <p>Porto de Ká-Hó 九 澳 港</p>	<p>DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO</p> <p>地圖繪製暨地籍司</p> <p>500/89 de 29/09/1994</p>	<p>ESCALA 比例</p> <p>1:2000</p>	<p>6</p>
		<p>4/87</p>	<p>SUBSTITUÍ:</p> <p>SUBSTITUÍDO POR:</p>



N.º	M (m)	P (m)
1	46 700	12 900
2	46 700	12 900
3	46 700	12 900
4	46 700	12 900
5	46 700	12 900
6	46 700	12 900
7	46 700	12 900
8	46 700	12 900
9	46 700	12 900
10	46 700	12 900
11	46 700	12 900
12	46 700	12 900
13	46 700	12 900
14	46 700	12 900
15	46 700	12 900
16	46 700	12 900
17	46 700	12 900
18	46 700	12 900
19	46 700	12 900
20	46 700	12 900
21	46 700	12 900
22	46 700	12 900
23	46 700	12 900
24	46 700	12 900
25	46 700	12 900
26	46 700	12 900
27	46 700	12 900
28	46 700	12 900
29	46 700	12 900
30	46 700	12 900
31	46 700	12 900
32	46 700	12 900
33	46 700	12 900
34	46 700	12 900
35	46 700	12 900
36	46 700	12 900
37	46 700	12 900
38	46 700	12 900
39	46 700	12 900
40	46 700	12 900
41	46 700	12 900
42	46 700	12 900
43	46 700	12 900
44	46 700	12 900
45	46 700	12 900
46	46 700	12 900
47	46 700	12 900
48	46 700	12 900
49	46 700	12 900
50	46 700	12 900

24 600
11 600

A DISTÂNCIA ENTRE CADA UM DOS PONTOS É DE 1 METRO
Grande Escala: NIVEL MÉDIO DO MAR MAREL

Nota: Coordenadas gráficas

DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO
DELIMITAÇÃO DAS MARGENS DOS PORTOS

SERVIÇOS DE MARINHA

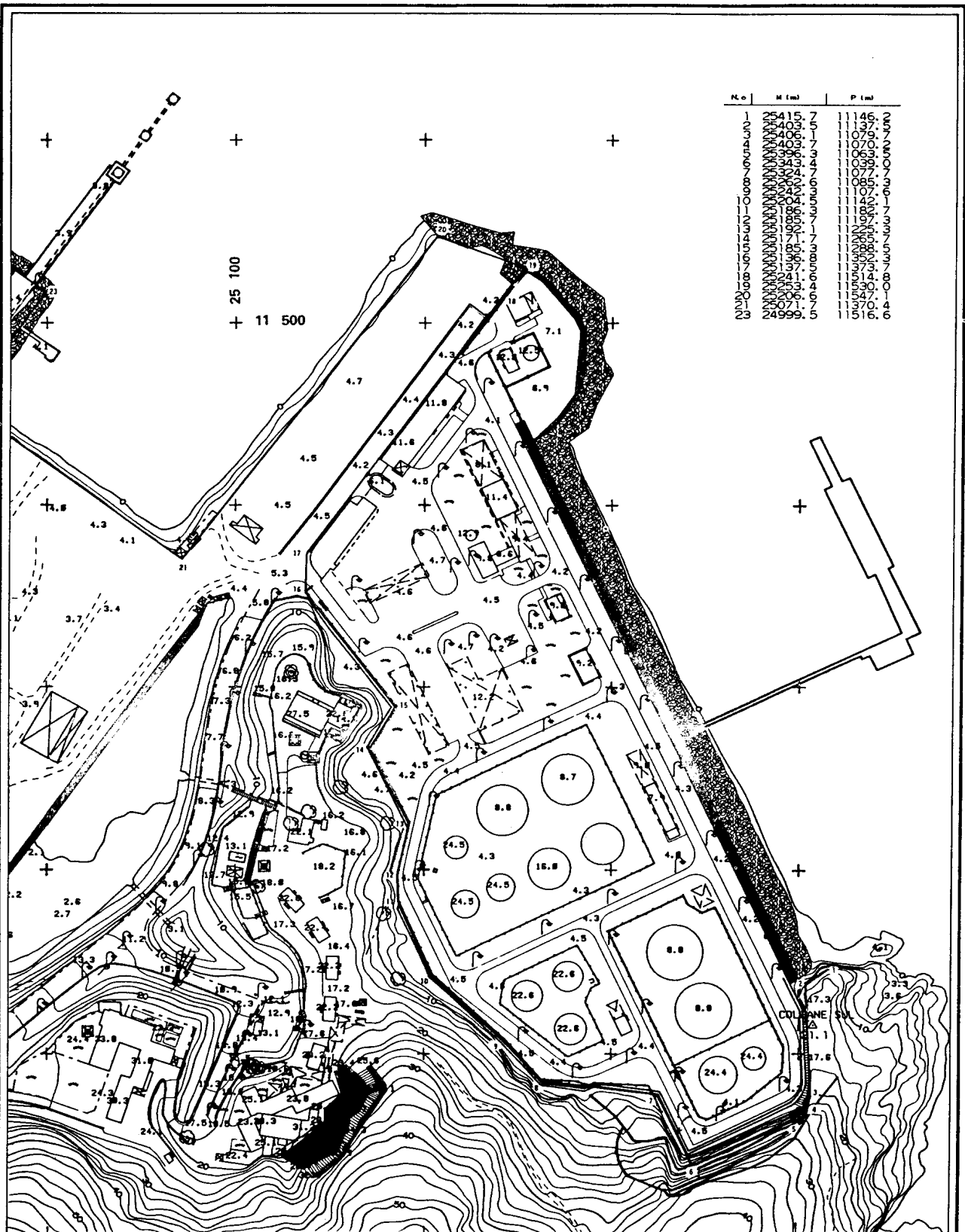
Porto de Ká-Hó
九 澳 港

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地圖測量暨地籍局

500/89 de 29/09/1994

ESCALA 比例 1:2000 7

4/87				
SUBSTITUI:				
SUBSTITUÍDO POR:				




N.º	M (m)	P (m)
1	114.6	111
2	41.5	107
3	40.5	106
4	40.5	107
5	40.5	106
6	40.5	107
7	40.5	106
8	40.5	107
9	40.5	106
10	40.5	107
11	40.5	106
12	40.5	107
13	40.5	106
14	40.5	107
15	40.5	106
16	40.5	107
17	40.5	106
18	40.5	107
19	40.5	106
20	40.5	107
21	40.5	106
22	40.5	107
23	40.5	106
24	40.5	107
25	40.5	106
26	40.5	107
27	40.5	106
28	40.5	107
29	40.5	106
30	40.5	107
31	40.5	106
32	40.5	107
33	40.5	106
34	40.5	107
35	40.5	106
36	40.5	107
37	40.5	106
38	40.5	107
39	40.5	106
40	40.5	107
41	40.5	106
42	40.5	107
43	40.5	106
44	40.5	107
45	40.5	106
46	40.5	107
47	40.5	106
48	40.5	107
49	40.5	106
50	40.5	107
51	40.5	106
52	40.5	107
53	40.5	106
54	40.5	107
55	40.5	106
56	40.5	107
57	40.5	106
58	40.5	107
59	40.5	106
60	40.5	107
61	40.5	106
62	40.5	107
63	40.5	106
64	40.5	107
65	40.5	106
66	40.5	107
67	40.5	106
68	40.5	107
69	40.5	106
70	40.5	107
71	40.5	106
72	40.5	107
73	40.5	106
74	40.5	107
75	40.5	106
76	40.5	107
77	40.5	106
78	40.5	107
79	40.5	106
80	40.5	107
81	40.5	106
82	40.5	107
83	40.5	106
84	40.5	107
85	40.5	106
86	40.5	107
87	40.5	106
88	40.5	107
89	40.5	106
90	40.5	107
91	40.5	106
92	40.5	107
93	40.5	106
94	40.5	107
95	40.5	106
96	40.5	107
97	40.5	106
98	40.5	107
99	40.5	106
100	40.5	107

1:2000
 A representação dos pontos é de 1:10000
 (dados topográficos 1981, 1980 e 1982)

Nota: Coordenadas gráficas

DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO
 DELIMITAÇÃO DAS MARGENS DOS PORTOS
SERVIÇOS DE MARINHA
 Porto de Ká-Hó
 九 澳 港

 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO 地圖測量地籍司	
500/B9 de 29/09/1994	
ESCALA 比例	8
1:2000	
4/87	
SUBSTITUI:	
SUBSTITUÍDO POR:	